



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

### ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### EDITAL Nº 25, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; considerando a Portaria MEC nº 609, de 14 de março de 2019, publicada no DOU nº 52, de 18 de março de 2019, de reconhecimento do Curso de Mestrado Profissional, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE, executado pela Escola Superior de Ciências da Saúde – ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, Processo nº 00064-00002721/2021-61.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de candidatos, nos termos do item 1.1.1, para fins de preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde, nas linhas de pesquisa de Qualidade na Assistência à Saúde da Mulher e Qualidade na Assistência à Saúde do Adulto, nos termos do item 3 deste Edital e seus subitens, a ser iniciado no segundo semestre do ano de 2021 e realizado pela ESCS/FEPECS, por intermédio da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu - CPGS/ESCS/FEPECS.

1.1.1. Poderão candidatar-se portadores de Diploma de Curso Superior de Graduação na Área da Saúde e/ou áreas afins, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.1.1.1. Entende-se por portadores de diploma de nível superior de graduação, os diplomas de bacharelado ou licenciatura.

1.1.1.2. A aceitação de diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras depende de sua revalidação nos termos da legislação brasileira.

1.1.2. Poderão candidatar-se apenas quem comprovar vínculo laboral com instituições do Sistema Único de Saúde (SUS) de âmbito federal, distrital, estadual ou municipal ou com instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos vinculadas ao SUS.

#### 2. DO CURSO

2.1. O curso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. As atividades do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde serão realizadas na ESCS/FEPECS ou em cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), em horários diurnos e noturnos.

2.3. A frequência ao Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde é obrigatória, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária estipulada para cada disciplina.

2.4. O aproveitamento é expresso em uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se como mínimo para aprovação, valor igual a 07 (sete).

### **3. DAS VAGAS OFERTADAS**

3.1. Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas, a serem distribuídas de acordo com as linhas de pesquisa e orientadores, conforme especificado no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

3.1.1. Na hipótese do não preenchimento em qualquer linha de pesquisa e orientador, haverá remanejamento interno até o preenchimento das 18 (onze) vagas, de acordo com a pontuação e o número de vagas ociosas.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento> da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

4.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma constante no item 10 deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

4.3.1. Anexar 01 (uma) cópia de documento oficial de identidade.

4.3.2. Anexar 01 (uma) cópia do CPF.

4.3.3. Anexar 01 (uma) cópia do Diploma de Graduação, nos termos do item 1.1.1 deste Edital.

4.3.1.1. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, deverá ser anexada 01 (uma) cópia da documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação expedida pela instituição de ensino, devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

4.3.1.2. O Diploma de Curso Superior de Graduação, obtido no exterior, deverá estar revalidado no Brasil em conformidade com a legislação vigente.

4.3.4. Os servidores públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) deverão anexar a Classificação Funcional atualizada (do mês da publicação desse edital) extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por intermédio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato e deverá estar assinada e autenticada pelo Sistema SEI ou assinada e carimbada (meio físico), pelo responsável pelo setor.

4.3.4.1. Os candidatos que têm vínculo laboral com outras instituições conforme item 1.1.2 deste Edital deverão anexar declaração original do mês deste Edital, emitido pelo Setor de Recursos Humanos do local onde trabalha, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pelo setor, com informações atualizadas referentes ao cargo ocupado, tipo de vínculo, função e a data de início das atividades nesse local.

4.3.5. Anexar 01 (uma) cópia da Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme constante no Anexo II deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

4.3.6. Anexar 01 (uma) cópia de certificado de curso de língua inglesa emitido por escolas de idiomas, com no mínimo o nível básico ou instrumental, ou certificado de exame de proficiência em língua inglesa.

4.3.7. Anexar 01 (uma) cópia do Anteprojeto de Pesquisa, conforme especificado no item 6.2.2.1 deste Edital e seus subitens.

4.3.8. Preencher o Formulário de pontuação de produção técnica-científica, conforme o modelo constante no Anexo III, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento> e anexar documentação comprobatória das produções declaradas.

4.3.9. Anexar 01 (uma) cópia de Declaração de Cópias Autênticas, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em->

[andamento/em-andamento](#), devidamente preenchida e assinada.

4.3.10. É obrigatória a indicação de um provável orientador no momento da inscrição. Os nomes dos orientadores podem ser consultados no Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

4.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png), conforme solicitado no formulário de inscrição e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

4.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do candidato e pelo item/subitem correspondente deste edital. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

4.6. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.

4.7. É vedada a complementação documental após o ato da inscrição.

4.8. Será considerada apenas uma inscrição por candidato. No caso de o candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse Edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

4.9. É responsabilidade do candidato preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 4.3 e seus subitens.

4.10. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 4.3 e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

4.11. Não será permitida a matrícula concomitante em mais de um Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da ESCS/FEPECS.

4.12. Terão as inscrições homologadas pela Banca Examinadora apenas os candidatos que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 10 do presente Edital.

## **5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

5.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

5.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

5.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

5.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

5.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital, será divulgado o número de inscrição do candidato.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

6.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam no Cronograma no item 10 deste Edital.

6.2. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

6.2.1. **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório, se dará em função da análise e homologação dos documentos da inscrição conforme item 4.3 e subitens.

6.2.1.1. O resultado preliminar da primeira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.2.1.2. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da primeira etapa, conforme item 7 e subitens deste Edital, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.2.2. **Segunda etapa:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação da qualidade do anteprojeto, análise da viabilidade técnica pelo orientador proposto, compatibilidade com as pesquisas desenvolvidas pelo orientador, e disponibilidade e capacidade técnica do orientador para acompanhar o aluno na realização do anteprojeto.

6.2.2.1. O anteprojeto deve ser composto pelos seguintes itens: Introdução (revisão da literatura), Objetivos, Método, Viabilidade Técnica da Execução do anteprojeto, Possibilidade de desenvolvimento de produtos técnicos aplicáveis ao SUS, Cronograma e Referências Bibliográficas. O anteprojeto deve ser redigido em papel tamanho A4, formatação de espaçamento 1,5 entre linhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12. Na capa, deverá ser indicado o nome do candidato, título do anteprojeto, linha de pesquisa e o nome do provável orientador de acordo com o Anexo I deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>. Limite máximo de 05 (cinco) páginas, excluindo a capa e as referências.

6.2.2.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.2.3. Excepcionalmente, caso o orientador proposto não realize a avaliação do anteprojeto dentro do prazo, o Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde avaliará esses anteprojetos.

6.2.2.4. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo V deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>: Qualidade do anteprojeto no que se refere: a introdução deve refletir o estado da arte do objeto da investigação; aos objetivos claros e concisos; à metodologia adequada, precisa e moderna para responder aos objetivos e às referências bibliográficas contextualizadas e atuais; viabilidade técnica do anteprojeto de pesquisa; compatibilidade com as linhas de pesquisa do orientador; e disponibilidade e capacidade técnica do orientador(a) para acompanhar o aluno na realização do anteprojeto.

6.2.2.5. O resultado preliminar da segunda etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.2.2.6. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda etapa, conforme item 7 e subitens deste Edital, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.2.3. **Terceira etapa:** de caráter classificatório e eliminatório, se dará em função da avaliação do anteprojeto por uma banca examinadora.

6.2.3.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

6.2.3.2. Os aspectos avaliados serão de acordo com o especificado no Anexo VI deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>: capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida; capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa; a metodologia proposta atende adequadamente aos objetivos do anteprojeto; O projeto de pesquisa demonstra a possibilidade de desenvolvimento de um produto técnico aplicável ao SUS; e atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados.

6.2.3.3. O resultado preliminar da terceira etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.2.3.4. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da terceira etapa, conforme item 7 e subitens deste Edital, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.2.4. **Quarta etapa:** de caráter classificatório, se dará em função da análise do Formulário de Pontuação de produção técnica-científica (Anexo III) apresentados pelo candidato.

6.2.4.1. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes apresentados pelo candidato, os quais serão utilizados para a somatória dos pontos. O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de títulos e produção técnica-científica obedecendo à sequência dos itens, conforme o Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

6.2.4.2. Cada documento será considerado uma única vez. Caso o documento atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

6.2.4.3. Documentos de natureza diversa das delimitadas no formulário de pontuação e produção técnica-científica (Anexo III) não serão objeto de prova de produção técnica-científica.

6.2.4.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de pontuação de produção técnica-científica (Anexo III).

6.2.4.5. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos (Anexo III).

6.2.4.6. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

6.2.4.7. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

6.2.4.8. Os comprovantes deverão estar anexados ao formulário de pontuação de títulos e produção técnica-científica (Anexo III) e organizados por item do formulário de pontuação de produção técnica-científica para o qual estão sendo apresentadas.

6.2.4.9. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de produção técnica-científica.

6.2.4.10. Para comprovar artigo publicado em periódicos, o candidato deverá apresentar documentos que comprovem a publicação e cópia completa do artigo. Será aceito artigo publicado no formato ahead of print. Não serão aceitos: artigo apenas submetido para publicação; artigo publicado no formato preprint; artigo aceito, mas ainda não publicado.

6.2.4.11. Para comprovar autoria e/ou co-autoria de livro publicado, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico, com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, que possua ISBN, publicado por editora privada ou pública, instituição de pesquisa, associação científica e/ou cultural ou órgão oficial.

6.2.4.12. Para comprovar autoria e/ou co-autoria de capítulo de livro publicado, o candidato deverá apresentar cópia da capa e contracapa do livro, índice e primeira página do capítulo. Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico, com no mínimo 50 (cinquenta) páginas, que possua ISBN, publicado por editora privada ou pública, instituição de pesquisa, associação científica e/ou cultural ou órgão oficial.

6.2.4.13. O resultado preliminar da quarta etapa será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.2.4.14. Após a avaliação dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da quarta etapa, conforme item 7 e subitens deste Edital, o resultado final dessa etapa será publicado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

6.3. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na segunda, terceira e quarta etapas do processo seletivo, conforme o item 6.

6.4. O candidato eliminado em uma das etapas do processo seletivo não participará da etapa seguinte.

6.5. A Classificação Final dos candidatos aprovados far-se-á de acordo com a opção de vaga escolhida para a linha de pesquisa e provável orientador escolhido e em ordem decrescente da pontuação final obtida.

6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

6.6.1. O candidato que obtiver maior nota na avaliação do anteprojeto pelo provável orientador e;

6.6.2. O candidato que obtiver maior nota na quarta etapa, formulário de Pontuação de títulos e produção técnica-científica;

6.6.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade (ano, mês e dia).

6.6.4. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, conforme item 3 deste Edital e seus subitens, formarão cadastro reserva, podendo ser convocados, desde que observada a possibilidade, a ordem de classificação de acordo com o provável orientador escolhido.

6.6.4.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para o qual o candidato concorreu e a classificação obtida.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das quatro etapas, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

7.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será, preliminarmente, indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

7.6. O resultado dos recursos das quatro etapas será divulgado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma constante no item 10 do Edital.

## **8. DA BANCA EXAMINADORA**

8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ESCS/FEPECS, sendo composta por professores permanentes do Curso de Mestrado Profissional em Ciências para a Saúde;

8.2. Compete à Banca Examinadora:

8.2.1. Analisar todos os documentos apresentados pelos candidatos conforme item 4.3 deste Edital e seus subitens;

8.2.2. Analisar e pontuar os anteprojetos de pesquisa, conforme formulário de pontuação (Anexo VI);

8.2.3. Analisar e pontuar a produção técnica-científica, conforme Formulário de Pontuação (Anexo III);

8.2.4. Apresentar o resultado preliminar de todas as etapas;

8.2.5. Julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares de todas etapas e contra a confirmação da inscrição;

8.2.6. Apresentar o resultado final de todas as etapas.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção da ESCS/FEPCS juntamente com a convocação para matrícula, em conformidade com o Cronograma constante no item 10 deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 6 deste Edital e seus subitens, serão convocados para efetuar matrícula.

9.2.1. O candidato convocado deverá comparecer na Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (CPGS) da ESCS para realizar matrícula, nas datas previstas no Cronograma constante no item 10 deste Edital, munido de cópia dos seguintes documentos: Diploma ou declaração de conclusão de Curso Superior de Graduação; histórico escolar do curso de Graduação; Carteira de Identidade; CPF; Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista, no caso de candidato do sexo masculino; e duas fotos 3x4 atualizadas.

9.2.1.1. A cópia dos documentos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

9.2.1.2. Local e horário para realização da matrícula: Coordenação de Cursos de Pós-graduação Stricto Sensu (CPGS), situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPCS, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h.

9.2.2. O candidato que não comparecer para a matrícula ou não apresentar todos os documentos listados no item 9.2.1 será considerado desistente do processo seletivo.

9.3. Surgindo vagas oriundas de desistência de matrícula de candidatos classificados dentro do número de vagas ou descumprimento dos requisitos necessários para a efetivação da matrícula, serão convocados outros candidatos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação, mediante divulgação no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

9.3.1. Poderão ocorrer chamadas posteriores, conforme cadastro reserva, até a integralização de 15% da carga horária total do curso.

## 10. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Período
1	Período de inscrições.	Das 8h do dia 30/08/2021 até às 18h do dia 03/09/2021
2	Data provável para confirmação das inscrições.	08/09/2021
3	Data provável para interposição de Recursos contra a confirmação das inscrições.	09/09/2021 das 8h às 23h
4	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra a confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrições.	10/09/2021
5	Data provável para divulgação do resultado preliminar da primeira etapa – Homologação dos documentos.	15/09/2021
6	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa.	Das 8h do dia 16/09/2021 até às 18h do dia 17/09/2021
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da primeira etapa. Data provável para divulgação do resultado final da primeira etapa.	21/09/2021
8	Data provável para divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	24/09/2021
9	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa.	Das 8h do dia 27/09/2021 até às 18h do dia 28/09/2021

10	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da segunda etapa. Data provável para divulgação do resultado final da segunda etapa.	01/10/2021
11	Data provável para divulgação do resultado preliminar da terceira etapa.	06/10/2021
12	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa.	Das 8h do dia 07/10/2021 até às 18h do dia 08/10/2021
13	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da terceira etapa. Data provável para divulgação do resultado final da terceira etapa	14/10/2021
14	Data provável para divulgação do resultado preliminar da quarta etapa.	15/10/2021
15	Período provável para interposição de recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa.	Das 8h do dia 18/10/2021 até às 18h do dia 19/10/2021
16	Data provável para divulgação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar da quarta etapa. Data provável para divulgação do resultado final da quarta etapa.	22/10/2021
17	Data provável para homologação do processo seletivo e convocação dos candidatos aprovados.	29/10/2021
18	Período provável para matrícula.	03, 04 e 05/11/2021
19	Data provável para início das aulas.	A partir de 08/11/2021

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento> e email: cps@fepecs.edu.br , telefone 2017-1145 RAMAL 6877.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.3. As informações prestadas pelo candidato no presente Edital serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Banca Examinadora eliminar o candidato que não os preencher e anexar os documentos de forma correta, completa e legível.

11.4. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

11.6. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do candidato.

11.7. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado final.

11.8. Quaisquer alterações nas instruções fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.9. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.10. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

11.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Direção da ESCS/FEPECS no âmbito de suas competências.